

## PESSOAS CISGÊNERAS NO ESPORTE: DELINEANDO A MATRIZ CISSEXISTA

Eric Seger de Camargo <sup>1</sup>  
Fernando Seffner <sup>2</sup>

### RESUMO

O objetivo deste trabalho é investigar a matriz cissexista que compõe as normas institucionais das atividades físicas e esportivas a partir da divisão sexual do esporte. Esta divisão aparece desde a educação física escolar até os esportes de alto rendimento organizados por grandes instituições como Comitê Olímpico Internacional, Federações esportivas internacionais e nacionais. Através de conceitos do transfeminismo, como cismatividade e cissexismo, será realizada uma análise da construção da matriz cissexista no esporte, que delinea os parâmetros para a divisão por sexo/gênero nos esportes. Os paradigmas da divisão sexual utilizados nas instituições esportivas serão analisados a partir desses conceitos. As principais conclusões são de que a divisão sexual do esporte opera como uma tecnologia de concretização da matriz cissexista, já que estabelece critérios pré-discursivos, binários e permanentes para que as condições de “homem” e de “mulher” sejam cumpridas institucionalmente. Assim, homens e mulheres transexuais e/ou intersex são submetidos a violências de regulação, vigilância e exigências físicas para se adequarem às normas cissexistas, sempre sendo relegados/as a uma condição de subalternidade.

**Palavras-chave:** Cissexismo, Esporte, Transgênero, Intersex, Sexismo.

### INTRODUÇÃO<sup>3</sup>

O esporte é uma atividade tradicionalmente dividida por categorias de sexo/gênero. Tanto nas suas manifestações institucionais de grandes competições, quanto na sua dimensão de atividade de lazer, esporte amador, ou também escolar.

Desde os anos 60, nas grandes competições esportivas como Olimpíadas e campeonato mundial de atletismo, são utilizados mecanismos de verificação de sexo biológico, sob uma justificativa de que poderiam existir homens “se passando por mulheres” em competições para obter vantagens injustas. Estes procedimentos de verificação de sexo estão relacionados com uma produção de critérios biológicos que definam o que é ser homem e o que é ser

<sup>1</sup> Pós-Graduando do Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - RS, [eric.w.seger@gmail.com](mailto:eric.w.seger@gmail.com);

<sup>2</sup> Professor Orientador Fernando Seffner: Doutor em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - RS, [fernandoseffner@gmail.com](mailto:fernandoseffner@gmail.com).

<sup>3</sup> Este artigo é resultado de parte concluída da pesquisa ainda em andamento de Mestrado em Educação, intitulada “Pessoas Trans no esporte: Jogos da cismatividade e do cissexismo”, financiada pelo CNPq

mulher, o que Simakawa (2015) relaciona com cisnormatividade e cissexismo. A partir de 2004, começam a aparecer nos regulamentos internacionais como o consenso do Comitê Olímpico Internacional (COI, 2003) que permitem a participação de pessoas trans (transexuais ou transgêneras) no esporte. A investigação dessa matriz cissexista que delinea a possibilidade de participação institucional no esporte, a partir dos conceitos do transfeminismo, cissexismo e cisnormatividade é uma ferramenta útil para nortear os preceitos epistemológicos que permitem as representações de pessoas cis e trans em condições de equidade no acesso à atividades físicas e esportes institucionalizados. O objetivo deste trabalho é analisar as articulações de sentido que o corpo sexuado atrelado à gênero, através das definições de sexo biológico e gênero utilizadas nos critérios esportivos, pode configurar possibilidades de inteligibilidade à existências múltiplas ou produzir violências epistemológicas, relegando a existência de pessoas trans e pessoas intersex a uma condição de inferioridade e/ou subalternidade.

## METODOLOGIA

O “feminismo transgênero”, ou mais comumente “Transfeminismo” tem como foco principal explicitar o sistema de atribuição de gênero de acordo com características anatômicas e fisiológicas, que retira direitos de pessoas trans, colocando-as como pessoas cujo gênero é uma “ficção”, “artificial” pois a única origem legítima da apresentação de uma identidade de gênero, seria através de uma matriz biológica. Por conta dessa associação de gênero com biologia, usarei como conceito sexo/gênero para explicitar que a denominação “sexo biológico” está sujeita a essa análise, sem que esse conceito seja considerado como “natural”, bem-definido e fora do escopo da análise. Como escreve Jesus (2014):

Mais raramente conhecido como *feminismo transgênero*, o transfeminismo pode ser definido como uma linha de pensamento e de prática feminista que, em síntese, rediscute a subordinação morfológica do gênero (como construção psicossocial) ao sexo (como biologia), condicionada por processos históricos, criticando-a como uma prática social que tem servido como justificativa para a opressão sobre quaisquer pessoas cujos corpos não estão conformes à norma binária homem/pênis e mulher/vagina, incluindo-se aí: homens e mulheres transgênero; mulheres cisgênero hysterectomizadas e/ou mastectomizadas; homens cisgênero orquiectomizados e/ou *emasculados*; e casais heterossexuais com práticas e papéis afetivossexuais divergentes dos tradicionalmente atribuídos, entre outras pessoas. (pg. 243)



A partir daí, tem-se um caminho analítico útil para a questão da presença de pessoas trans no esporte, visto que este conceito permite a análise pelo viés do corpo, de como a fisiologia é historicamente gendrada e fundamental para o objeto de pesquisa.

O transfeminismo pode ser definido baseado em 4 princípios (JESUS, 2014):

1. redefinição da equiparação entre gênero e biologia;
2. reiteração do caráter interacional das opressões;
3. reconhecimento da história de lutas das travestis e das mulheres transexuais e das experiências pessoais da população transgênero de forma geral como elementos fundamentais para o entendimento do feminismo; e
4. validação das contribuições de quaisquer pessoas, sejam elas transgênero ou cisgênero, o que leva ao fato de que, por sua constituição, o transfeminismo pode ser útil para qualquer pessoa que não se enquadra no modelo sexista de sociedade que vivemos, não apenas as transgênero.

Estes 4 princípios serão norteadores da lente analítica utilizada para o objeto em questão. Para isso, será adotada uma premissa fundamental de considerar legítima a afirmativa de gênero de mulheres trans e homens trans, operando a partir dessa noção a investigação sobre onde que essa afirmativa falha ao encontrar a cisnormatividade e o cissexismo. Também serão consideradas as intersecções com trajetórias de pessoas cis e pessoas intersex.

Simakawa (2015) define os 3 eixos da cisnormatividade a partir da pré-discursividade, binariedade e permanência. A pré-discursividade refere-se ao ato de nomear e legitimar o gênero/sexo de um indivíduo sem considerar a sua autodenominação e a construção de si que será concretizada ao longo da sua vida. Ou seja, ao observar um ultrassom, ao detectar o formato genital de um bebê, essa afirmativa já é categoricamente feita e uma trajetória de vida já é delineada para esse indivíduo. As trajetórias inteligíveis estão dentro de uma possibilidade binária (macho/homem e fêmea/mulher). Em casos em que o indivíduo não se enquadra nas configurações normativas de corpo gendrado, como em casos de pessoas intersex, existem violências que se seguem para enquadrar esses indivíduos na matriz cissexista, que é binária. Pessoas que se afirmam com uma identidade que não seja nem homem nem mulher também encontram dificuldades de compreensão social e estigmas, não existindo por exemplo, uma categoria esportiva que não pressuponha esses 2 sexos/gêneros.



A partir desses conceitos, será feita uma análise da matriz de significados da cisnormatividade e cissexismo, a qual eu vou me referir como matriz cissexista, a partir das regras e normas esportivas em relação a divisão por sexo. Para isso será retomada a história da verificação de sexo em grandes competições esportivas bem como as normas atuais do Comitê Olímpico Internacional (COI) a respeito da participação de pessoas trans e intersex.

## DESENVOLVIMENTO

A divisão sexual no esporte é vista por Buzuvis (2011) como parte do processo de industrialização, em que os camponeses foram migrando para o trabalho nas fábricas e não podiam ser um modelo de masculinidade para seus filhos em casa. Nesse contexto, a função social do esporte seria para os meninos desenvolverem atributos associados à masculinidade como competitividade, violência, dominação pela força. Já o esporte para mulheres deveria ter outras configurações como foco na saúde, na graciosidade, e por isso, regras diferentes nos esportes eram aplicáveis, como o softbol (versão mais suavizada do baseball) por exemplo.

A partir disso, a relação entre o que se espera da construção de masculinidade através dos esportes e o que se espera da construção de feminilidade através do mesmo, são visivelmente diferentes. Assim como as práticas físicas nesses espaços são permeadas de diferenças a partir dessas expectativas. Como exemplo, cito a diferença de 5kg entre as barras feminina e masculina de Levantamento de Peso Olímpico. Esta é uma representação material da diferença de expectativa de rendimento de força entre homens e mulheres, que é colocada anteriormente à prática. Em outros esportes, como o Halterofilismo, não existe diferença por gênero na barra, e isso não impede a participação de mulheres nesse esporte. Não existe nenhuma justificativa na literatura científica para esses 5kg de diferença (e não 6kg, 7kg, 8kg ou 9 kg, etc.).

Institucionalmente, os grandes eventos esportivos dividem os e as atletas por gênero. Entretanto, a verificação de sexo no esporte nesse âmbito de eventos mundiais, começou a partir dos anos 60. Claire Sullivan (2011) aponta que a necessidade de verificação de gênero/sexo em competições esportivas está relacionada à produção de um sentimento nacionalista e anticomunista, subproduto da Guerra Fria e da corrida pelas medalhas de ouro entre Estados Unidos e União Soviética. Nas Olimpíadas de 1960 em Roma e 1964 em Tóquio, as irmãs Tamara e Irina Press, da União Soviética, foram suspeitas de “na verdade” serem homens. O motivo da suspeita, seria seu desempenho esportivo, que levou ao

estabelecimento de 26 recordes mundiais e 6 medalhas de ouro olímpicas. Elas se aposentaram do esporte após a edição de 1964, levando a rumores de que as acusações seriam verdade. A partir de 1966, no campeonato Europeu de Atletismo, foi implementada a verificação de sexo. A premiação delas ainda se sustenta, já que não houve nenhuma prova de fraude.

A suspeita sobre as irmãs Press, que eram chamadas pejorativamente de “irmãos Press” pela mídia, se fundamenta no policiamento e vigilância do desempenho atlético das mulheres, que nessa configuração relacional de gênero/sexo deveria ser sempre inferior ao dos homens, logo, mulheres que tem um desempenho superior ao socialmente esperado são vistas como portadoras de masculinidade fora de lugar, de fraude de gênero. A sua biologia é posta sob suspeita. Mulheres, para serem reconhecidas como tal, devem ter uma biologia que as impede de exceder um patamar de desempenho atlético.

A partir do caso das irmãs Press, então em 1966 foi implementada a verificação de sexo no atletismo pela IAAF (International Association of Athletic Federations – Federação Internacional de Atletismo). Isso se justificava pelas alegações de que poderiam haver homens disfarçados de mulher competindo na categoria feminina para obter não só vantagens injustas, como também vitórias, resultados na competição. É possível argumentar que essa suspeição sobre as mulheres atletas é decorrente do deslocamento da matriz heteronormativa da expectativa de feminilidade que o esporte produz como corpos musculosos, fortes, com alto desempenho atlético.

O método de verificação de sexo era visual, ou seja, **todas** as atletas eram obrigadas a se expor sem roupa para uma pessoa avaliadora, para que esta fizesse uma verificação visual do que constituiria a prova da veracidade do sexo da competidora. Nenhum homem jamais foi convocado a provar a veracidade do seu sexo, já que a prerrogativa da existência do teste é da certeza da superioridade do desempenho esportivo dos homens. Este teste de verificação do sexo através da inspeção genital também foi utilizado nos Jogos Pan Americanos de Winnipeg e na Taça Européia de Atletismo em Kiev, ambos em 1967 (Sullivan, 2011). Em um dado momento, foi percebida a violência que esse teste representava, já que obrigava todas as atletas a passarem por uma situação humilhante e degradante. O COI procurou então, outra solução para a verificação de sexo.

A partir da Olimpíada de 1968 na Cidade do México, os testes de verificação genital foram substituídos por outro método: o teste do corpúsculo de Barr, ou cromatina sexual (Sullivan, 2011). Este método coletava saliva das competidoras e fazia testes genéticos

para procurar o cromossomo X inativo, que estaria presente somente nas mulheres, dentro de um modelo de pensamento que se baseia a garantia de feminilidade a partir do dimorfismo sexual XX e XY. Existem vários casos de pessoas intersex que não passavam nesse teste, e eram injustamente excluídas da competição e estigmatizadas. Várias das atletas que não passavam no teste, retiravam-se da competição alegando lesão, para que o caso não se tornasse público, tamanha violência social que se constituía toda essa caracterização da falha no teste como “anormalidade” ou “fraude de gênero”.

A partir de 1968, o teste permaneceu genético, mas devido a todas as falhas que ocorreram, ao invés do teste do corpúsculo de Barr, em 1992, optou-se pelo teste da Reação em Cadeia da Polimerase (RCP), procurando pelo cromossomo Y. Ainda estava em operação o mesmo paradigma de coesão entre dimorfismo sexual XX/XY e a garantia de que isso resulta no que é ser mulher e ser homem, dentro do contexto esportivo. Outra mudança significativa foi que a partir de 1999, o Comitê Olímpico Internacional abandonou a verificação compulsória de sexo para todas atletas mulheres, entretanto, tanto o COI quanto a IAAF, passaram a aplicar testes nos casos em que houvesse suspeita de fraude (Buzuviz, 2011). Ou seja, em vez de fazer todas as atletas passarem por essa violência de verificação de gênero, esse ato foi considerado válido apenas para aquelas que eram percebidas como “diferentes”. Essa percepção de diferença frequentemente está associada a paradigmas de gênero, como por exemplo, expressão corporal que não é considerada feminina (muito forte, muscular), e desempenho esportivo considerado demasiado para a expectativa da feminilidade. Se alguma atleta tem um desempenho notavelmente muito bom, isso pode se configurar como uma suspeita de falha de gênero/sexo.

Os requisitos colocados em prática em 2004, a partir do consenso de Estocolmo do COI, para que mulheres trans pudessem competir eram: cirurgia de transgenitalização, reconhecimento jurídico do sexo feminino e estar em terapia hormonal durante 2 anos. Homens trans eram autorizados a competir contra homens cisgêneros a partir da autorização médica do uso terapêutico de testosterona (COI, 2003). Várias atletas trans puderam competir a partir de outras federações seguirem as diretrizes do COI, como por exemplo Mianne Bagger e Lana Lawless (golfe), Natalie Van Gogh, Michelle Dumaresq e Kristin Worley (ciclismo), Nong Toom (Muay Thai), Fallon Fox (MMA) e Gabrielle Ludwig (basquete). Harper (2015) argumenta que nenhuma delas teve um sucesso muito significativo, o que, após 10 anos da autorização da participação de mulheres trans nessas condições, é um indicativo de que não existe uma vantagem injusta.

Atualmente, desde a convenção de 2015, o Comitê Olímpico internacional reconhece que os limites fisiológicos da categoria feminina e do desempenho atlético são constituídos pela quantidade de hormônio testosterona no sangue:

“A atleta precisa demonstrar que seu nível total de testosterona esteve abaixo de 10 nmol/L por pelo menos 12 meses anteriores à sua primeira competição (sendo que a exigência de um período maior será baseada numa avaliação confidencial caso a caso, considerando se 12 meses é um período suficiente ou não para minizar qualquer vantagem em competições femininas)”. (tradução minha)(COI, 2015, pg. 2)

Não se exige mais intervenções cirúrgicas, nem o reconhecimento jurídico do sexo.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O paradigma atual da verdade sobre o sexo/gênero está contido no sistema endócrino. Os anteriores articulam-se cada vez mais numa rede de enunciados que precisam estar operando todos ao mesmo tempo para garantir a coesão do sistema: genitálias bem definidas relacionadas à gônadas e sistema reprodutivo, que são formadas a partir do DNA (cromossomos). Estes órgãos produzem hormônios que são considerados de “natureza” feminina ou masculina, que produzem efeitos de externalização no corpo dessa materialidade de gênero. Esses efeitos incluem os limites possíveis de performance atlética. Todo esse sistema de significados se dá a partir de uma associação com feminilidade e masculinidade, sendo impossível nessa rede discursiva significar funções fisiológicas sem gênero, visto que ele é tido como consequência de uma natureza da fisiologia. Essa impossibilidade de significação fora da matriz cisnormativa ou matriz cissexista é o que o transfeminismo visa combater, como mencionado nos princípios de Jesus (2014). A articulação entre o cissexismo e intersecção com discriminação racial pode ser analisada a partir da busca pelos efeitos diferenciados que a atribuição simultânea de marcadores como designação do sexo no nascimento, identidade de gênero, raça e origem produzem. Para atletas negras e latinas, é diferente a batalha pelo reconhecimento do sexo no esporte? Existe diferença entre jogadoras trans na Europa ou no Brasil, como no caso de Tiffany Abreu, atleta que é mulher transexual, jogou na Europa e depois voltou pro Brasil. A articulação dos marcadores raciais e da cisgeneridade é fundamental para a fundamentação do gênero/sexo em relação ao caráter interacional das opressões.

Quando começaram os testes de verificação de sexo pelos cromossomos, várias atletas foram pegadas de surpresa, descobrindo alguma síndrome intersex antes desconhecida delas. Estas atletas foram sujeitas a diversas violências sociais, tratadas como alguém que tinha fraudado seu gênero para obter vantagens injustas, e relegadas a pessoas consideradas inferiores. Alguns dos casos mais notórios estão relacionados foram de Ewa Klobukowska da Polônia em 1967, cuja avaliação indicou provavelmente um caso de mosaico XX/XY e Maria Jose Martinez Patino da Espanha, em 1985, cujo cariótipo era XY, provavelmente um caso de Síndrome da Insensibilidade Androgênica. Ambas sofreram grandes penalidades, tiveram suas medalhas retiradas e recordes retirados (Buzuvis, 2011; Sullivan, 2011). Outro caso notório foi da judoca brasileira Edinanci Silva, nos jogos olímpicos de 1996. A partir de 1999, os testes para todas as atletas foram revogados, sendo somente utilizados em casos de “suspeita”. Nessa modalidade, casos notórios de falha no teste foram das atletas Dutee Chand, da Índia, em 2005 (Karkazis-carpenter, 2018), Santhi Soundarajan também da Índia, em 2006 nos jogos Asiáticos (Buzuvis, 2011) e Caster Semenya em 2009 (Schultz, 2011), e que até o momento, desafia a determinação da IAAF de que ela deve reduzir sua quantidade de testosterona para se adequar a categoria feminina. Todas estas atletas investigadas após a retirada do teste obrigatório para todas as atletas, foram avaliadas com hiperandrogenismo, ou seja, que tinham características consideradas masculinas em excesso, como a produção de testosterona acima do limite considerado feminino.

Algo a ser destacado em uma análise a partir do caráter interacional das opressões, é que os casos relatados anteriores a 1999, quando a verificação ainda era compulsória para todas as atletas, muitas mulheres brancas européias que eram surpreendidas pelo resultado cromossômico que era desconhecido, e que posteriormente foram descartados como fatores que levariam a uma vantagem injusta. Entretanto, a partir de 1999, quando o teste passou a ser feito somente em casos de suspeita, as atletas testadas são mulheres racializadas, da Índia e África do Sul. Isso atenta para outro eixo de opressão que intersecciona as trajetórias das atletas, a discriminação racial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O esporte opera a parti de uma divisão binária de sexo/gênero. Também existe a pressuposição e certeza de que mulheres são biologicamente inferiores em relação aos homens no desempenho esportivo. Ao mesmo tempo, são utilizados diversos recursos da



performatividade para que essa diferença se concretize através de práticas como separação de meninos e meninas nas práticas esportivas, masculinização de comportamentos relacionados ao esporte como agressividade, competitividade, força, dominância, estratégias diferentes de treinamento ou diferenças de equipamentos. A materialização da definição de critérios biológicos para categorias feminina e masculina é um elemento chave na concretização dos corpos possíveis e inteligíveis apenas dentro da matriz cissexista. Para poderem competir em esportes institucionalizados é necessário 1) um regulamento que oficialize a permissão de pessoas trans competindo de acordo com seu gênero autodefinido, 2) que essas pessoas sigam critérios biológicos pré-definidos a partir de normas de gênero ligadas à fisiologia. Estes paradigmas do corpo que localizam a verdade do gênero/sexo são sujeitos a mudanças, como visto pelos testes de verificação de sexo, que inicialmente buscavam a comprovação via visualização genital, depois busca pelo cromossomo X inativo, busca pelo cromossomo Y e o paradigma atual que é a quantidade de Testosterona no sangue.

O funcionamento da matriz cissexista a partir dos 3 eixos pré-discursividade, binariedade e permanência funciona em articulação com os seguintes princípios no esporte: a) a designação de sexo no nascimento localiza o sujeito numa matriz de significados do que é esperado e imposto a performance atlética. É esperado que quem é designado como menino se envolva e goste de determinados esportes, de uma determinada forma, enquanto as meninas tem outras expectativas e normas de gênero. Para pessoas racializadas, a normatividade de gênero é interseccionada com discriminação racial, aumentando a suspeita e as violências da desumanização como nos casos de mulheres negras intersex. b) a binariedade produz apenas 2 categorias possíveis: masculina ou feminina. Se uma pessoa deseja participar do esporte institucionalizado, obrigatoriamente precisa se encaixar numa dessas categorias. Identidades não binárias, travestis, ou outras opções que não se enquadram nessas duas opções não são institucionalmente possíveis. Ou seja, mesmo se uma pessoa que se identifica como não binária, ou travesti, para competir em esportes ela precisa ser avaliada e reconhecida como homem ou como mulher, nos critérios fisiológicos das respectivas categorias (macho/fêmea). Se for uma pessoa intersex, também precisa passar pela regulação e vigilância do seu corpo, independentemente de sua identidade de gênero. c) a permanência é o item que se expressa nas polêmicas envolvendo tanto mulheres trans quanto mulheres intersex, que são sujeitas a não serem aceitas na categoria feminina por serem percebidas como alguém que, por ter tido fisiologicamente quantidades de testosterona (ou algum traço físico considerado masculino) está permanentemente marcada pela presença dessa característica. É por conta da ideia de

permanência de gênero (que ele devia ser permanente a partir da designação do nascimento e apresentação de um corpo biológico gendrado) que mulheres trans são vistas como “tendo sido homens biologicamente” e portanto precisam ser avaliadas quanto a uma possível vantagem injusta, já que a premissa de inferioridade do corpo é associada a mulheres. Nesse quesito, as mulheres trans são vistas como possíveis carregadoras de uma superioridade masculina que é sustentada pela lógica do esporte.

Os princípios que sustentam a matriz cissexista no esporte podem ser resumidos então pela associação dos seguintes fatores:

- a) A associação bem definida de um conjunto de elementos fisiológicos a uma noção bem definida de “sexo biológico” que deve ser binário.
- b) A certeza da inferioridade de desempenho dos indivíduos marcados com “sexo feminino”.
- c) A certeza de que essa designação no nascimento leva a uma verdade inquestionável e eterna, pré-discursiva, supostamente “natural” relacionada às possibilidades de desempenho e construção do corpo.

As pessoas cisgêneras que participam dos esportes institucionalizados precisam se enquadrar nesses 3 princípios para a efetivação do seu status de cisgênero. Pessoas que não cumprem esses fatores precisam ser vigiadas, reguladas e pagar um preço simbólico (muitas vezes inclusive de sangue, com seu corpo sendo sujeito a modificações obrigatórias). Exemplos disso são as mulheres intersex, que mesmo tendo uma trajetória de gênero de acordo com a designação no nascimento, precisam fazer modificações corporais para se adequar ao que a instituição esportiva considera como verdadeiramente “feminino”. As mulheres transexuais precisam cumprir também requisitos físicos para “se equiparar” ao que é considerado fisiologicamente feminino, sendo que essa equiparação está sempre sujeita a ser vista como falsa, perigosa, e passageira. Em ambos casos, estes corpos estão marcados pela “ameaça” da superioridade masculina, tida como uma premissa para o funcionamento do [c]istema sexo/gênero. Homens trans por sua vez, não aparecem como ameaças, pois já foram marcados pela suposição de inferioridade da marcação do sexo feminino, e por isso a regulação dos seus corpos e desempenho é bem menor que no caso das mulheres trans. A categoria masculina no esporte não é sujeita a essa verificação de sexo, pois ela é a referência de superioridade, e portanto, seus competidores não precisam ser “protegidos” de uma suposta fraude.

## REFERÊNCIAS

Buzuvis, Erin. (2011) Transgender Student-Athletes and Sex-Segregated Sport: Developing Policies of Inclusion for Intercollegiate and Interscholastic Athletics, 21 Seton Hall Journal of Sports & Entertainment Law.

Comitê Olímpico Internacional (COI). 2003. Statement of the Stockholm consensus on sex reassignment in sports. [https://stillmed.olympic.org/Documents/Reports/EN/en\\_report\\_905.pdf](https://stillmed.olympic.org/Documents/Reports/EN/en_report_905.pdf). Acessado em Maio, 2019.

Comitê Olímpico Internacional (COI), 2015. IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism. [https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions\\_PDFfiles/Medical\\_commission/2015-11\\_ioc\\_consensus\\_meeting\\_on\\_sex\\_reassignment\\_and\\_hyperandrogenism-en.pdf](https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Medical_commission/2015-11_ioc_consensus_meeting_on_sex_reassignment_and_hyperandrogenism-en.pdf). Acessado em: Maio de 2019.

Harper, Joanna. (2015). Race Times for Transgender Athletes. Journal of Sporting Cultures and Identities Volume 6, Issue 1.

Jesus, Jaqueline Gomes de. (2014). Gênero sem essencialismo: feminismo transgênero como crítica do sexo. Universitas Humanística, 78(78), 241–258. <https://doi.org/10.11144/Javeriana.UH78.gsef>

Karkazis, Katrina; Carpenter, Morgan. (2018). Impossible Choices: The Inherent Harms of Regulating Women’s Testosterone in Sport, Journal of Bioethical Inquiry: 15:579–587

Schultz, J. (2011). Caster Semenya and the “Question of Too”: Sex Testing in Elite Women’s Sport and the Issue of Advantage. Quest, 63(2), 228–243. <https://doi.org/10.1080/00336297.2011.10483678>

Simakawa, Viviane. (2015). Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. Salvador. Dissertação de mestrado. Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia.

Sullivan, Claire. F. (2011). Gender verification and gender policies in elite sport: Eligibility and “fair play.” Journal of Sport and Social Issues, 35(4), 400–419. <https://doi.org/10.1177/0193723511426293>